

LEI Nº 2.394, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Publicado no Diário Oficial nº 3.203

Institui a Semana Estadual de Atividade Física.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a Semana Estadual de Atividade Física.

Parágrafo único. A Semana Estadual de Atividade Física é um evento de incentivo à prática esportiva, onde profissionais da área de saúde, tais como: fisioterapeutas, enfermeiros, professores de educação física, farmacêuticos, assistentes sociais, técnicos de enfermagem, médicos, nutricionistas, dentistas, acadêmicos de cursos afins e desportistas, orientarão a população para a atividade física e a reeducação alimentar através de palestras, seminários e atendimentos nos locais do evento.

Art. 2º A Semana Estadual de Atividade Física deverá acontecer, anualmente, na segunda semana do mês de julho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM

Governador do Estado